

**DECRETO Nº 4064 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011**

**“DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL PARA O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011.”**

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, em virtude de se encontrar, no mês de dezembro, em andamento as Festas Natalinas, intensificando as vendas de mercadorias, e exigindo a existência de horários especiais para atendimento dos consumidores;

Considerando que esse horário especial constitui interesse não só dos proprietários dos estabelecimentos fornecedores, bem como constitui interesse dos seus funcionários, e dos clientes, interessados na aquisição dos diversos bens;

Considerando que a implantação desse horário extraordinário não prejudica, de qualquer forma, a vida comunitária,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Observados os feriados Nacionais e/ou Municipais, no período de 05 à 25 de dezembro de 2011, fica facultado, aos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços deste Município, a abertura de suas portas, nos seguintes horários:

**Do dia 05 ao dia 09 de dezembro de 2011, de 2ª a 6ª feira:**

Das 08:00 às 20:00 horas

**No dia 10 de dezembro de 2011, sábado:**

Das 09:00 às 18:00 horas

**No dia 11 de dezembro de 2011, domingo:**

Fechado

**Do dia 12 ao dia 16 de dezembro de 2011, de 2ª a 6ª feira:**

Das 08:00 às 22:00 horas

**No dia 17 de dezembro de 2011, sábado:**

Das 09:00 às 18:00 horas

**No dia 18 de dezembro de 2011, domingo:**

Das 09:00 às 15:00 horas

**Do dia 19 ao dia 23 de dezembro de 2011, de 2ª a 6ª feira:**

Das 08:00 às 22:00 horas

**No dia 24 de dezembro de 2011, sábado:**

Das 09:00 às 16:00 horas

**No dia 25 de dezembro de 2011, domingo:**

Fechado

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 21 de novembro de 2011.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**  
**Prefeito Municipal**